**RESOLUÇÃO Nº. 03/2022**

**Aprova Edital de Convocação nº 001/2022**

**O CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA** no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº. 2.865 de 31/08/2021, e **CONSIDERANDO** a deliberação da reunião ordinária realizada no dia 23 de fevereiro de 2022

**APROVA**

Art. 1º - Aprova Edital de Convocação nº 001/2022 que dispõe sobre o processo de eleição dos representantes não governamentais no conselho municipal da pessoa idosa no município de Tibagi gestão 2022/2024.

Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Tibagi, 25 de fevereiro de 2022.

Carlos Alberto Fernandes

**Presidente**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2022**

DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS NO CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA NO MUNICIPIO DE TIBAGI GESTÃO 2022/2024

**Art. 1º** Todas as entidades não governamentais, trabalhadores e representantes de entidades eclesiásticas que direta ou indiretamente atuem na defesa, proteção e promoção dos direitos da **PESSOA IDOSA** com atuação no município de Tibagi a participarem da Assembléia de escolha dos representantes da sociedade civil para composição do Conselho Municipal da Pessoa Idosa, para o biênio 2022-2024.

**Art. 2º** As vagas para os representantes não governamentais: ENTIDADES, TRABALHADORES E ENTIDADES ECLESIASTICAS, na composição do Conselho Municipal da Pessoa Idosa do município de Tibagi estão assim distribuídas:

- 02 representantes de entidades não governamentais cadastradas no CMPI;

- 01 representante das entidades eclesiásticas de Tibagi, conforme Art. 7º, inciso VI da Lei Municipal nº 2.865 de 31 de agosto de 2021

- 02 representantes dos trabalhadores na área do atendimento a pessoa idosa.

§ 1º Para cada titular, será indicado um suplente, que substituirá aquele em caso de ausência ou impedimento, de acordo com o que dispuser este Regimento Interno;

**Art. 3º** São consideradas **ENTIDADES NÃO-GOVERNAMENTAIS** as entidades com sede e foro no município, devidamente cadastradas no CMPI, constituídas há pelo menos 01 (um) ano e que prestem atendimento direto a pessoa idosa, ou que inclua em seus fins institucionais a defesa dos interesses e direitos da pessoa idosa, conforme Lei **no 10.741, de 1º de outubro de 2003, sendo consideradas:**

I – órgãos de classe e sindicatos de profissionais com políticas e ações explícitas e regulares de atendimento e promoção de direitos do idoso;

II – as organizações de grupo ou movimento de idosos, devidamente legalizado e em atividade há mais de 01 (um) ano;

III – entidades de credo religioso com políticas explícitas e regulares de atendimento e promoção de direitos do idoso;

IV – Instituições de Longa Permanência para Idosos – ILPIs em funcionamento há mais de 01 (um) ano;

V – outras entidades legalmente constituídas, com funcionamento regular por tempo não inferior a 01 (um) ano, desde que atuantes no campo da promoção e defesa dos direitos das pessoas idosas.

**Art. 4º** São considerados representantes de **ENTIDADES ECLESIASTICAS**, aqueles representantes de religiões (pastores, líderes, diáconos, obreiros, sacerdotes, padres) legitimadas para atuar com servidores oficiais de alguma igreja. As autoridades são respaldadas pela Constituição Federal 1988 - Art.22.

**Art. 5º** São consideradas **TRABALHADORES** todos os profissionais envolvidos com os serviços, programas, projetos e ações prestados junto à população idosa, sendo na promoção, defesa e proteção dos direitos da pessoa idosa.

**Art. 6º** - A Comissão de Organização e Eleitoral será composta pelos seguintes membros:

- Carlos Alberto Fernandes

- Daniela Cristine Nowak

- Giuliana de Moura Silva

- Maria Izabel do Valle Gomes

**Art. 7 º** A Comissão de Organização e Eleitoral terá as seguintes atribuições:

1. Coordenar o processo de escolha dos membros representantes da sociedade civil, para o mandato de 2022/2024;
2. Encaminhar orientações e zelar pelo cumprimento de normas e o bom andamento dos trabalhos
3. Proceder com a abertura do evento explicitando os procedimentos que serão adotados e após o encerramento dos trabalhos de eleição, através de Assembléia especifica para este fim e proclamar o resultado da apuração dos votos.

§ 1º - A competência da Comissão Organizadora do Processo Eleitoral cessará com a Nomeação e a Posse dos conselheiros representantes não governamentais, eleitos pela maioria dos votos.

**Art. 8º** - Para participar do processo eleitoral a entidade e as pessoas físicas interessadas, deverão cumprir os seguintes requisitos:

* 1. Entregar pedido de inscrição (anexo I);
  2. No caso das entidades, estar inscrita no Conselho Municipal da Pessoa Idosa, apresentando o numero de inscrição no respectivo conselho;
  3. No caso de pessoa física, apresentar cópia da Documentação pessoal;

Parágrafo Único: É vedada a indicação de nomes ou qualquer outra forma de ingerência do Poder Executivo sobre o processo de escolha dos representantes da sociedade civil junto ao Conselho Municipal da Pessoa Idosa.

**Art. 9º** O mandato das entidades representantes não governamental junto ao Conselho Municipal da Pessoa Idosa será de 02 (dois) anos, permitida 01 (uma) única recondução;

# Art. 10º Terão direito ao voto de escolha dos representantes não governamentais, todos os conselheiros com mandato vigente, assegurando a representatividade governamental e não governamental.

**Art. 11º -** O processo eleitoral ocorrerá dentro dos prazos fixados conforme quadro abaixo:

|  |  |
| --- | --- |
| Data: 07 de março de 2022  Local: CREAS (ao lado da Loja Cristal)  Horário: 09 h - 11 h e das 14 h – 16 h | Entrega do pedido de inscrição devidamente preenchido conforme anexo I do presente Edital |
| Data: 08 de março de 2022 | Análise pela Comissão Eleitoral dos pedidos de inscrição e organização da Assembléia de Eleição |
| Data: 09 de março de 2022  Local: Sala dos Conselhos (antigo prédio INSS)  Horário: 8:30 h | - Fórum e Assembléia de Eleição  - Resultado do processo de Eleição  - Eleição da Diretoria (presidente (a), vice-presidente (a) e secretário (a) executivo) |

**Art. 12º -** Os casos omissos serão discutidos e deliberados pela Comissão Organizadora do Processo Eleitoral quando em seu decorrer ou em qualquer outra situação.

Tibagi, 25 de fevereiro de 2022.

Carlos Alberto Fernandes

**Presidente**

**ANEXO I**

**FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO DE ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS NO CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA NO MUNICIPIO DE TIBAGI GESTÃO 2022/2024**

**CATEGORIA ENTIDADES**

Pelo presente, o (a): \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (Nome da Organização), inscrita no CNPJ n° \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com sede e foro no Município de Tibagi, no Estado do Paraná, sita à (Rua/Av.) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e telefone \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ requer sua inscrição no processo eleitoral com vistas ao preenchimento das vagas para a representação NÃO GOVERNAMENTAL no Conselho Municipal da Pessoa Idosa.

**CATEGORIA ENTIDADES ECLESIASTICAS E TRABALHADORES**

Pelo presente, o (a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (Nome da PESSOA FISICA), inscrita no CPF n° \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, domiciliado sito à (Rua/Av.) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e telefone \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ requer sua inscrição no processo eleitoral com vistas ao preenchimento das vagas para a representação NÃO GOVERNAMENTAL no Conselho Municipal da Pessoa Idosa.

**Para fins de validação da inscrição seguem anexo à ficha as seguintes documentações:**

( ) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

( ) Número de Inscrição no respectivo conselho;

( ) Cópia da Documentação pessoal (RG / CPF )

Assinatura do representante

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura da Comissão de Organização e Eleitoral